



PREFEITURA  
DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO  
Secretaria Municipal de Transportes

## TERMO ADITIVO Nº 01 / 2016



PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE PERMISSÃO DE USO DE TERMINAIS URBANOS N.º 03/2014, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E O CONSÓRCIO TRANSCARIOCA DE TRANSPORTES.

Aos dias do mês de dezembro do ano de 2016, na Rua Dona Mariana Nº 48 – 7º andar – Botafogo, nesta Cidade, o Município do Rio de Janeiro, através da Secretaria Municipal de Transportes, representada pelo Excelentíssimo Senhor Secretário Municipal de Transportes, Alexandre Sansão Fontes, consoante delegação do Decreto “P” n.º 332 de 31/05/2016, doravante denominado **MUNICÍPIO**, e o Consórcio Transcarioca de Transportes, com sede na Rua Victor Civita, 77 – Bloco 8 – Ala Leste, 2º Andar, 3º Piso – Barra da Tijuca – Rio de Janeiro/RJ, CEP 22775-044, inscrita no CNPJ nº 12.464.553/0001-84, a seguir denominado **PERMISSONÁRIO**, neste ato representado pela empresa líder Viação Redentor Ltda., esta por Aveilino Antunes, titular da carteira de identidade nº 1326483 - 3, IFF/RJ, inscrito no CPF nº 001.578.647-15, e este por Leilis Marcos Teixeira, Presidente do Sindicato das Empresas de Ônibus do Rio de Janeiro – RIO ÔNIBUS, brasileiro, casado, portador da carteira de identidade nº 198509-1, expedida pelo IFF/RJ, inscrito no CPF nº 335.832.937-20, em vista o disposto no processo administrativo nº 03/000.011/2016 e,

### CONSIDERANDO:

(I) que a Secretaria Municipal de Transportes estabeleceu, através do Termo de Referência de folhas 55/75, do processo administrativo nº 03/002.360/2013, as condições que devem ser observadas pelas Concessionárias do Serviço Público de Transporte de Passageiros por Ônibus – SPPO/RJ, no que diz respeito à operação, manutenção e ampliação dos terminais rodoviários urbanos elencados no Edital de Concorrência Pública nº 010/2010, assim como aos novos que serão incorporados ao sistema;

(II) que o Edital de CO nº 010/2010 previu importantes projetos de mobilidade para o Rio de Janeiro, envolvendo os sistemas de trânsito e transportes, e, desde o início do prazo de concessão, ocorrido em 2010, já se pode observar as relevantes mudanças por que passou a Cidade, como a revitalização da área central, a racionalização das linhas de ônibus da Zona Sul, a implantação dos corredores estruturais (BRTs) e as faixas prioritárias do *Bus Rapid System* – BRS, e outros;

(III) que os Concessionários do SPPO/RJ são responsáveis pela manutenção, limpeza e segurança das Estações do BRT, seus acessos e jardins, tão logo estas sejam ativadas, a partir da inauguração de seu respectivo serviço/corredor expresso;

RTR	TERMINAL	REFERÊNCIA
4	Terminal da Taquara	Estrada dos Bandeirantes, 14
4	Terminal do Tanque	Avenida Nelson Cardoso x Avenida Geremário Dantas
4	Terminal Jardim Oceânico	Avenida Nita James
4	Terminal do Recreio	Avenida Salvador Allende x Avenida das Américas
4	Terminal Olímpico	Avenida Embaixador Abelardo Bueno x Avenida Salvador Allende
4	Terminal Alvorada	Barra
4	Terminal Rodoviário Urbano de Madureira	Prox. Angelo Dantas

conforme planilha abaixo:

**CLÁUSULA PRIMEIRA (Do Objeto)** - Constitui objeto deste Primeiro Termo Aditivo a atualização do rol de terminais que compõem o Termo de Permissão de Uso nº 03/2014 e a inclusão das estações do BRT localizadas na Rede de Transportes Regional 4 – RTR 4,

**RESOLVEM**, na forma do Art. 240, Inciso II, da Lei Orgânica do Município do Rio de Janeiro, aditar o Termo de Permissão nº 03/2014, o qual se regerá por toda legislação aplicável à espécie, mediante as seguintes cláusulas e condições:

(VII) parecer técnico exarado nos autos do processo administrativo nº 03/000.011/2016, pela Procuradoria Geral do Município do Rio de Janeiro, no qual resta consignado que compete à Administração, no exercício de sua competência discricionária, com base em seu juízo de conveniência e oportunidade, impor aos Concessionários o dever de operar e manter novos terminais para melhor atendimento ao interesse público;

(VI) que os aparelhos urbanos classificados no Termo de Referência para Concessão de Uso dos Terminais Rodoviários Urbanos do Município do Rio de Janeiro como tipos 1 e 2 tratam-se de pontos finais localizados em via compartilhada com outros veículos ou em vias exclusivas, e que não assiste razão serem tratados com os mesmos critérios dos Terminais Rodoviários Urbanos, que são definidos por edificações destinadas ao embarque e desembarque de passageiros com infraestrutura de apoio;

(V) o fato de que os Concessionários de Serviço Público já estão operando novos terminais, tais como: Parque de Madureira, Fundão, Taquara, Tanque, etc., para atender, inicialmente, a demanda originada pela realização dos Jogos Olímpicos e Paralímpicos Rio 2016;

(IV) a alteração do cenário do sistema de transportes do Município, no qual inúmeras linhas e serviços foram extintos e/ou criados, acarretando a descontinuidade de alguns terminais, além da necessidade de implantação de novos terminais, com vistas a garantir atendimento aos atuais deslocamentos da população em razão da existência de novos pólos habitacionais e de atratividade não existentes à época da licitação;



RTR	CORREDOR	ESTAÇÃO
4	TRANSOESTE	Terminal Alvorada
4	TRANSOESTE	Estação Bosque da Barra
4	TRANSOESTE	Estação Novo Leblon
4	TRANSOESTE	Estação Américas Park
4	TRANSOESTE	Estação Santa Mônica Jardins
4	TRANSOESTE	Estação Rio Mar
4	TRANSOESTE	Estação Golfe Olímpico
4	TRANSOESTE	Estação Interlagos
4	TRANSOESTE	Estação Pedra de Itauna
4	TRANSOESTE	Estação Pontões/ Barra Sul
4	TRANSOESTE	Estação Salvador Allende
4	TRANSOESTE	Estação Gelson Fonseca
4	TRANSOESTE	Estação Guignard
4	TRANSOESTE	Estação Gláucio Gil
4	TRANSOESTE	Estação Benvenuto de Novaes
4	TRANSOESTE	Estação Nova Barra
4	TRANSOESTE	Estação Gilka Machado
4	TRANSOESTE	Estação Guomara de Novaes
4	TRANSOESTE	Estação Recreio Shopping
4	TRANSOESTE	Estação Recanto das Garças
4	TRANSOESTE	Estação Notre Dame
4	TRANSOESTE	Estação Dom Bosco
4	TRANSOESTE	Estação Pontal
4	TRANSOESTE	Estação Barra Shopping
4	TRANSOESTE	Estação Parque das Rosas
4	TRANSOESTE	Estação Ricardo Marinho
4	TRANSOESTE	Estação Riviera
4	TRANSOESTE	Estação Atrânio Costa (Teatro Nathalia Timberg)
4	TRANSOESTE	Estação Paulo Malta Rezende
4	TRANSOESTE	Estação Bosque de Marapendi
4	TRANSOESTE	Terminal Jardim Oceânico
4	TRANSCARIOCA	Estação Lourenço Jorge
4	TRANSCARIOCA	Estação Aeroporto de Jacarepaguá
4	TRANSCARIOCA	Estação Via Parque
4	TRANSCARIOCA	Estação Centro Metropolitanano
4	TRANSCARIOCA	Estação Hospital Sarah
4	TRANSCARIOCA	Estação Rio II
4	TRANSCARIOCA	Estação Pedro Correia
4	TRANSCARIOCA	Estação Curitica
4	TRANSCARIOCA	Estação Praça do Bandolim
4	TRANSCARIOCA	Estação Arroio Pavuna
4	TRANSCARIOCA	Estação Vila Sapê - IV Centenário
4	TRANSCARIOCA	Estação Recanto das Palmeiras - Jd. São Luiz
4	TRANSCARIOCA	Estação Divina Providência
4	TRANSCARIOCA	Estação Santa Efigênia
4	TRANSCARIOCA	Estação Merck
4	TRANSCARIOCA	Estação André Rocha
4	TRANSCARIOCA	Estação Taquara
4	TRANSCARIOCA	Estação Aracy Cabral
4	TRANSCARIOCA	Estação Tanque
4	TRANSCARIOCA	Estação Ipase
4	TRANSCARIOCA	Estação Praça Seca

**MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO**  
**ALEXANDRE SANSÃO FONTES**  
**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRANSPORTES**

Rio de Janeiro, 29 de dezembro de 2016.

E por assim estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 5 (cinco) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo:

**CLÁUSULA QUARTA (Da Remessa de Documentos)** – O MUNICÍPIO providenciara a remessa de cópias autênticas do presente termo de aditamento ao seu Órgão de controle interno, no prazo máximo de 5 (cinco) dias contados da sua assinatura e ao Tribunal de Contas do Município, observados os termos da Deliberação TCM nº 183/2011.

**CLÁUSULA TERCEIRA (Da Publicação)** – O MUNICÍPIO promoverá a publicação do extrato deste instrumento no Diário Oficial do Município, no prazo legal, às expensas do PERMISSIONÁRIO.

**CLÁUSULA SEGUNDA (Da Ratificação)** – Salvo disposições em contrário, ficam ratificadas todas as demais cláusulas que compõem o Termo de Permissão de Uso nº 03/2014.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** Sobre as estações do sistema BRT, incidem todos os direitos e obrigações previstas pelos Contratos de Concessão e demais instrumentos regulamentares.

4	TRANSOLÍMPICA	Estação Parque Olímpico (av. Embaixador Abelardo Bueno)
4	TRANSOLÍMPICA	Terminal Paralímpico
4	TRANSOLÍMPICA	Estação Catedral do Recreio
4	TRANSOLÍMPICA	Estação Tapebuias
4	TRANSOLÍMPICA	Estação Ilha Pura
4	TRANSOLÍMPICA	Estação Olof Palme
4	TRANSOLÍMPICA	Estação Riocentro
4	TRANSOLÍMPICA	Estação Morro do Outeiro
4	TRANSOLÍMPICA	Terminal Olímpico
4	TRANSOLÍMPICA	Estação Minha Praia
4	TRANSOLÍMPICA	Estação Asa Branca
4	TRANSOLÍMPICA	Estação Leila Diniz
4	TRANSOLÍMPICA	Estação Ventura
4	TRANSOLÍMPICA	Estação Colônia
4	TRANSOLÍMPICA	Estação Outeiro Santo
4	TRANSOLÍMPICA	Estação Boiuna

4	TRANSOLÍMPICA	Estação Cap. Menezes
4	TRANSOLÍMPICA	Estação Pinto Teles
4	TRANSOLÍMPICA	Estação Campinho



**PREFEITURA**  
**DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO**  
 Secretária Municipal de Transportes



